



GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

10ºT.A. CT. DE GESTÃO 005/2014

DÉCIMO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO  
DE GESTÃO Nº  
005/2014, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, O ESTADO  
DE PERNAMBUCO POR  
INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL CRIANÇA E  
JUVENTUDE-SDSCJ E O  
INSTITUTO ENSINAR DE  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL – IEDES.

Por este instrumento de Termo Aditivo o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.089/0001-14, com sede administrativa no Palácio do Campo das Princesas, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ**, com sede na Av. Cruz Cabugá, nº. 665, Santo Amaro, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.642.138/0001-04, neste ato representada por seu Secretário, **Dr. SILENO SOUSA GUEDES**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2887178 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.713.566-68, residente e domiciliado em Recife/PE, nomeado por meio do Ato Governamental nº 018, do dia 1º de janeiro de 2019, neste ato representado, com fundamento na Portaria nº 33/2019, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 23 de fevereiro de 2019, pelo seu Secretário Executivo de Assistência Social – SEAS, Sr. **JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA**, brasileiro, casado, assistente social, RG nº 5.665.884 SDS/PE, CPF Nº 035.717.804-18, residente e domiciliado em Olinda/PE, nomeado pela portaria nº 33/2019 de 08 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo supracitado Ato, no uso das atribuições, e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, e demais normas atinentes à matéria, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IEDES**, estabelecida na Rua do Piza, nº 137, Santa Tereza, Olinda/PE, CEP. 53.010-110, inscrito no CNPJ nº. 10.333.399/0001-86, adiante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **MANASSÉS MANOEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF nº. 080.372.054-87, e portador da Identidade nº. 898.050-SSP/PE, residente na Rua das Pernambucanas nº. 194 apt. 405, Recife/PE, resolvem celebrar este Termo Aditivo, **SEI Nº 1300000054.001006/2021-71**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 6 (SEIS) MESES E ACRÉSCIMO NO VALOR CONTRATUAL, DE ACORDO COM AS JUSTIFICATIVAS EM ANEXO**, para dar continuidade a prestação de serviços especializados de atividades de Apoio à Gestão, Acompanhamento e Assessoria Técnica aos Serviços Sócio assistenciais de Proteção Social Especial geridos pelo Programa Vida Nova – Pernambuco Acolhendo a População em Situação de Risco e Rua, atendendo a solicitação contida no Ofício 121 da Gerência de Assistência Social – GSUAS (doc 18596622).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

De acordo com este instrumento, o contrato será prorrogado por mais 6 (seis) meses, passando o seu termo final para 30/05/2022

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO NO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual sofrerá alterações, em virtude do acréscimo, passando assim o valor de R\$ 1.020.535,83 ( um milhão, vinte mil reais para **R\$ 1.163.706,93** (um milhão, cento e sessenta e três mil, setecentos e seis reais e noventa e três centavos), conforme justificativa em anexo, Processo **SEI nº 1006/2021-71** e atestada pela área gestora do programa.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face ao pagamento das despesas deste Termo Aditivo, para o **exercício de 2021**, serão destinados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Orçamentária: 0203 – FEAS**

**UG: 600101**

**Natureza de Despesa: 3.3.50**

**Fonte de Recursos: 0116**

**Programa de Trabalho:** 08.243.0570.1161.0740: Acompanhamento e Apoio a Gestão do SUAS em Pernambuco

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início do exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** repassará, para manutenção das atividades da **OS**, os recursos financeiros no montante de **R\$ 1.163.706,93** (um milhão, cento e sessenta e três mil, setecentos e seis reais e noventa e três centavos), em 06 (seis) parcelas, desembolsadas de acordo com o percentual programado no termo aditivo:

- 1.ª parcela no percentual de 20%, representando um valor de **R\$ 232.741,38 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos)** e sua liberação dar-se-á 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento, com a entrega do planejamento das ações;
- 2.ª parcela no percentual de 20%, representando um valor de **R\$ 232.741,38 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos)** e sua liberação dar-se-á 60 (sessenta) dias após a assinatura deste instrumento, mediante prestação de contas parcial, devidamente aprovada, conforme especificado em contrato;
- 3.ª parcela no percentual de 20%, representando um valor de **R\$ 232.741,38 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos)** e será liberada 90 (noventa) dias após a assinatura deste
- 4.ª parcela no percentual de 20%, representando um valor de **R\$ 232.741,38 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos)** e será liberada 120 (cento e vinte) dias após a assinatura deste instrumento, mediante prestação de contas parcial, devidamente aprovada, conforme especificado em contrato;
- 5.ª parcela no percentual de 10%, representando um valor de **R\$ 116.370,69 (cento e dezesseis mil, trezentos e setenta reais e sessenta e nove centavos)** e será liberada 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura deste instrumento, mediante prestação de contas parcial, devidamente aprovada, conforme especificado em contrato;
- 6.ª parcela no percentual de 10%, representando um valor de **R\$ 116.370,69 (cento e dezesseis mil, trezentos e setenta reais e sessenta e nove centavos)** e será liberada 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura deste instrumento, mediante prestação de contas parcial, devidamente aprovada, conforme especificado em contrato;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso de homologação do novo processo que se encontra tramitando para contratação do mesmo objeto deste ora aditado, haverá a **rescisão antecipada da contratação, sem ônus para a CONTRATANTE** a não ser o pagamento devido pela

efetiva prestação de serviço até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A contratada será comunicada da rescisão apenas mediante a comunicação formal que será encaminhada ao endereço da mesma.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VISTO DA GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

O presente termo Aditivo contará com o visto da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude-SDSCJ.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Conforme o disposto no Parágrafo Único do art. 61, da lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, valendo contra terceiros desde a sua publicação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas pelas partes signatárias, todas as cláusulas, que não tenham sido, direta ou indiretamente, alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, 24 de novembro de 2021.

**JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA**  
Secretário Executivo de Assistência Social  
CONTRATANTE

**MANASSÉS MANOEL DOS SANTOS**  
Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social – IEDES  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Taciana Guimarães Duarte**, em 24/11/2021, às 11:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MOTA GOMES**, em 24/11/2021, às 11:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Joelson Rodrigues Reis e Silva**, em 24/11/2021, às 12:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Manassés Manoel dos Santos**, em 24/11/2021, às 14:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19015948** e o código CRC **082EAE95**.

---

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: 8131833000